



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 022 - 2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Contratação da banda Uh Bloco, por meio da empresa Agito Formaturas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.191/0001-04, representada por Sylvio Menezes Fratteezi Júnior, para apresentações no Carnaval Diamantina, a serem realizadas nos dias 1º de março de 2025 e dia 04 de março de 2025, no Largo Dom João.

A contratação encontra amparo no item 546 do Plano de Contratações Anual (PCA), que pode ser acessado através do link <https://pncp.gov.br/app/pca/17754136000190/2025>. Portanto, a contratação é compatível com o planejamento da instituição e está respaldada tanto pela lei orçamentária quanto pelo PCA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio desenvolve diversas ações e projetos artísticos e culturais, fundamentados em programas específicos criados por lei com vistas à difusão cultural e promoção e democratização do acesso à cultura.

No cumprimento de sua missão institucional e das tradições culturais que ocorrem em todo o país, as festividades do Carnaval Diamantina, ocorre com manifestações, artísticas e culturais. Dentre as apresentações da grade de programação do Carnaval temos necessidade de contratação de artistas e bandas musicais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o problema indicado acima seja solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- Seja artista conhecido e renomado no cenário regional.
- Gêneros Musicais compatíveis com a programação do Carnaval Diamantina.



**5. LEVANTAMENTO DO MERCADO:**

Analizando o mercado, bem como os prós e contras, verifica-se que a única alternativa disponível é a inexigibilidade de licitação, como preceitua o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Isto é, a confecção de um processo na modalidade de inexigibilidade de licitação baseado na comprovação de consagração perante o público local ou a crítica especializada, por se tratar de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo.

A elaboração de uma inexigibilidade, se mostra viável considerando o fato da possibilidade da própria administração estabelecer critérios de escolha dos artistas e bandas, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Diamantina.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das características incomuns e específicas do objeto que é a contratação da banda Uh Bloco para apresentações no Carnaval Diamantina, a serem realizadas nos dias 1º de março de 2025 e 04 de março de 2025, no Largo Dom João, tem-se que a opção para atendimento da demanda é a elaboração de um processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, que é o único meio legal previsto para contratação de artistas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT
01	Contratação da banda Uh Bloco para apresentações no Carnaval Diamantina, a serem realizadas nos dias 1º de março de 2025 e 04 de março de 2025, no Largo Dom João.	SV	02

As unidades e especificações do item presente na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: proposta da banda e comprovação através de notas fiscais de outras apresentações. O tempo mínimo de cada apresentação musical da banda é de 2 (duas) horas.

8. ESTIMATIVA DE VALORES:

Conforme comprovação de valor de mercado comprovados por notas de outras apresentações da banda:





MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	R\$ UNT
01	Contratação da banda Uh Bloco para apresentações no Carnaval Diamantina, a serem realizadas nos dias 1º de março de 2025 e 04 de março de 2025, no Largo Dom João.	SV	02	R\$18.303,52
Valor Total Estimado: R\$36.607,04 (trinta e seis mil seiscentos e sete reais e quatro centavos).				

A metodologia utilizada para a formação do preço foi a proposta da banda devidamente comprovada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da contratação não se aplica ao objeto por se tratar de uma única apresentação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

A realização dos eventos executados pelo município depende de outras contratações interdependentes, tais como iluminação, som, palco, mão-de-obra, no entanto, o município já possui contratos para propiciar a prestação desses serviços.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a contratação, alcançar vários benefícios diretos e indiretos. Em termos de visibilidade do Município no cenário nacional, fomento ao turismo, geração de emprego e renda para o comércio local.

Em termos de eficácia e eficiência, a contratação permite atingir a metodologia dos festejos do Carnaval em Diamantina que é fomentar a arte e cultura local e gerar renda através do turismo.

Finalmente, a contratação visa solucionar como um todo a necessidade de apresentações musicais durante o Carnaval Diamantina.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não foram identificadas providências prévias necessárias para a execução do contrato,





tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Diamantina já possui contratos para serviço interdependentes, como palco, som, iluminação e mão-de-obra.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Ressalta-se que a apresentação da banda em si não causa impactos relevantes. Estes podem ocorrer alguns eventos executados pelo município, como qualquer grande evento, tem potencial para causar impactos ambientais. Estes podem incluir o consumo de energia para a apresentação musical e a iluminação do evento e a geração de resíduos pelos participantes.

Para mitigar esses impactos, adotaremos várias medidas preventivas e corretivas. Em termos de consumo de energia, procuraremos usar equipamentos de som e iluminação de baixo consumo de energia sempre que possível. Além disso, incentivaremos os participantes a usar transportes públicos ou compartilhados para chegar ao evento, a fim de reduzir as emissões de carbono.

Quanto à geração de resíduos, implementaremos uma estratégia de gestão de resíduos que inclui a disponibilização de recipientes de reciclagem, em parceria com a Associação de Catadores de Recicláveis de Diamantina – ACORD, em todo o local do evento. Também incentivaremos os participantes a minimizar os resíduos, por exemplo, trazendo suas próprias garrafas de água reutilizáveis.

14. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Conforme o Art. 2º do Decreto Municipal nº 345/2023, é expressamente indicada a necessidade da observância da legislação federal no procedimento de licitação. Isso se aplica especialmente quando a licitação decorre da execução de recursos federais, como é o caso de transferências com finalidade definida (via convênios, por exemplo).

Nesse contexto, não se aplica a referida legislação, uma vez que as aquisições serão custeadas com recursos próprios do Município.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - CONCLUSÃO:

Após um estudo preliminar detalhado, conclui-se que a contratação da banda é razoável e adequada para atender à necessidade a que se destina.





MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO



Portanto, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, justifica-se a contratação proposta como a melhor solução para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Diamantina, em atendimento a grade de eventos propostos para o Carnaval 2025.

16. ANEXOS:

Mapa de Riscos.

Relatório de levantamento de mercado.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Mariana Nominato da Silva, Diretora de Cultura.

Diamantina, 07 de fevereiro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

Diretora de Cultura

Mariana Nominato da Silva
Matrícula 89530

Alberis Vinicius Cristiano Mafra
Secretário de Cultura e Patrimônio

Alberis Vinicius Cristiano Mafra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA E PATRIMÔNIO



